



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo 24.710 Data/Hora 22/01/2018 14:46:25
Responsável: JOP

PARECER Nº 005/18

RELATOR ESPECIAL

Ao Projeto de Lei Complementar nº 004/2018

Autora: **Mesa Diretora da Câmara Municipal**

Dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal para o exercício de 2018 e alteração do Anexo II da Lei Complementar nº 161/13.

RELATÓRIO

Nomeado pela Presidência da Casa para exarar, como Relator Especial, Parecer sobre o Projeto retro especificado, relato a seguir as observações que julgo pertinentes à matéria.

Este Projeto visa promover a revisão anual das remunerações dos servidores públicos da Câmara Municipal para o exercício de 2018 e alteração do Anexo II da Lei Complementar nº 161/13.

A alteração ora proposta atualiza os vencimentos dos servidores públicos da Prefeitura Municipal, com a aplicação de um índice de 2,95% (dois inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) sobre os valores vigentes, até dezembro de 2017, de todas as referências salariais.

O reajuste é baseado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), divulgado no último dia 10 de janeiro, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Propõe ainda a propositura majorar os vencimentos dos servidores em 5,05% (cinco inteiros e cinco centésimos por cento), totalizando assim o percentual de 8% (oito por cento) sobre os vencimentos.

Conta a presente propositura com o Demonstrativo da Geração de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado, demonstrando os efeitos da implementação das medidas ora propostas, em atenção ao disposto no art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

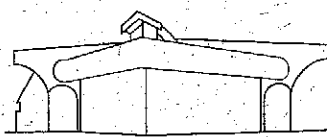
A proposição se enquadra quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do inciso I, §3º do art. 55 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso II do art. 201 do Regimento Interno e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

Ademais, o art. 5º deste Projeto determina que a vigência da Lei dar-se-á na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2018.

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Após analisar o Projeto, não encontrei vícios que possam impedir sua tramitação, emitindo, assim, **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Complementar nº 004/2018, em conformidade com o Parecer favorável expedido pelo Procurador Jurídico da Casa concernente à matéria, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 22 de janeiro de 2018.

RICARDO IBRAIM VALARELLI
Relator